



APROVADA PELA CÂMARA DE
NA SESSÃO DE 15/05/2024
RECEPTE
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 74/2024.

EMENDA IMPOSITIVA ORÇAMENTÁRIA AO PROJETO
DE LEI Nº 419/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 419, de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ADRESSE			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2025
2077	Custeio do Encontro para Nova Consciência na modalidade presencial através da Organização Nova Consciência - CNPJ 06.149.717/0001-86.	33.00.00	36.863,00
TOTAL	GERAL		36.863,00

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2025
9003	Reserva Emendas Impositivas	9900.00	36.863,00
TOTAL	GERAL		36.863,00

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO
EM 31/12/2024

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda ora apresentada objetiva destinar recursos para realização do Encontro para Nova Consciência na modalidade presencial através da Organização Nova Consciência, CNPJ 06.149.717/0001-86.

A concepção do Encontro da Nova Consciência baseia-se, desde o seu nascedouro, na visão ora vigente de enxergar a(s) Cultura(s) em três dimensões: simbólica; cidadã; e econômica.

Leva-se em conta, também, que a Arte constitui-se num dos subsistemas da(s) Cultura(s), sendo esta uma forma de conhecer e interpretar o mundo, manifestando-se em vários campos: na religião, no trabalho, nas relações de parentesco e poder.

O Encontro não tem caráter religioso nenhum. Ele reúne, para discussões e reflexões, as Ciências, as Filosofias, as Culturas, as Artes e as Tradições Religiosas, prospectando o exercício recomendado pela Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada pela Unesco em 2005 e já ratificada pelo Brasil, que assinala: "... No mundo contemporâneo - onde a cultura e as identidades culturais estão na base de inúmeros conflitos -, respeitar a diversidade cultural significa, antes de tudo, garantir a paz e a segurança internacionais". Em seguida arremata: "O diálogo intercultural será eficaz se tiver como ponto de partida o respeito mútuo e o reconhecimento da dignidade inerente a todas as culturas".

Neste sentido, a natureza do Encontro da Nova Consciência não é apenas CULTURAL, mas INTERCULTURAL, e por ser pioneiro no país, além de realizar-se no semi-árido paraibano, é também VANGUARDEIRO.

A sua abrangência, em termos de propósitos é universal, dado ao seu perfil intercultural. Contudo, as suas pretensões nada têm de faraônicas. Elas se situam no plano simbólico. Quer dizer, funcionam como instrumentos de sensibilização e humanização, demonstrando de que a PAZ é exequível.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA**

Imperioso ressaltar que a presente emenda tem caráter impositivo, em respeito ao que determina a Lei Orgânica do Município de Campina Grande/PB, em seu artigo 129-A.

**Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, Sala das Sessões, em
30 de dezembro de 2024.**

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)